

ROGÉRIO WASSMER
Oficial de Justiça

INFORMAÇÃO

INFORMO, atendendo intimação (mov. 212) que este oficial procedeu avaliação do bem, conforme ordem emanada do mandado (mov. 186.1), que não fez menção que a penhora incidiu sobre os direitos do bem, bem como, não tendo sido acompanhado do termo de penhora. Desta forma, o valor apurado na avaliação é da integralidade do bem, devendo ser descontados da mesma os valores somente agora apurados de débitos de financiamento (mov. 206.1) no montante de R\$ 822,47. Era o que tinha para informar.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

ROGÉRIO WASSMER
Oficial de Justiça

